

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1083785**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 09/2024, datada de 11 de novembro de 2025, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Global por Lote, Pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas específicas do Senac/SC, Centro de Custo: 040033007, conforme requisição nº.: 241561 e processo n. 13264.

**RESUMO DA LICITAÇÃO OBJETO:**

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos alunos dos cursos técnicos de ensino médio, do Programa Senac de Gratuidade e de matrículas comerciais, confeccionados conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o limite estabelecido pela resolução vigente.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
A partir das **14h** do dia **26/11/2025** até às **14:45h** do dia **04/12/2025**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
A partir das **14:45h** do dia **04/12/2025**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:**  
Às **15h** do dia **04/12/2025**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:**

No site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o número: **1083785** e no Site do **SENAC/SC** – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

**PEDIDOS DE ECLARECIMENTO:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

**IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**

### **LICITAÇÃO N. 1083785**

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos alunos dos cursos técnicos de ensino médio, do Programa Senac de Gratuidade e de matrículas comerciais, confeccionados conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo. A contratação atenderá às necessidades das unidades educacionais do Senac/SC, por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, sem incidência de reajuste nesse período inicial, podendo ser renovada até o limite estabelecido pela resolução vigente do Senac, observadas as condições, quantidades estimadas e exigências descritas neste Edital.

1.1.1. É obrigatória a apresentação de amostras pelos licitantes, conforme especificado no Termo de Referência, garantindo a verificação da qualidade e adequação dos produtos ofertados, sem prejuízo à padronização e ao atendimento das necessidades institucionais.

1.1.2. Ressalta-se que os arquivos vetoriais da logomarca do Senac serão encaminhados pelo fiscal da contratação após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.1.2. Considerando que as Entidades integrantes do Sistema "S" não compõem a Administração Pública, direta ou indireta, os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, não serão aplicados neste processo licitatório.

#### **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

2.2.1. Empresas em processo de dissolução.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o SENAC/SC, ou que tenham sido impedidas de licitar pelo Departamento Nacional do SENAC, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) com a penalidade de Declaração de Inidoneidade.

2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.2.6. Empresas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

### **2.3. CREDENCIAMENTO:**

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

### **2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:**

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”.

### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

**3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema “licitações-e”, no site [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br), até às **14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 04/12/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada “em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)”.

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste Edital.

3.1.1.5. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, será declarada vencedora a licitante que tiver apresentado a primeira oferta, nos termos do Art. 9º, §3º da Resolução Senac nº 1.270/2024.

**3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Vide Modelo de Proposta, **Anexo III** do Edital)

3.1.2.1. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, valor total do item e valor global do lote.

3.1.2.2. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.4. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.5. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

## 4. HABILITAÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

### 4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II** deste Edital.

#### **4.3. REGULARIDADE FISCAL:**

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.
- 4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.
- 4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.
- 4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

- 4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.
- 4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.
- 4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.
- 4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.
- 4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.
- 4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.
- 4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

## 5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) horas do dia 04/12/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

### 5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos) horas, do dia 04/12/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

**Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4.4.1. deste edital.**

### **5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:**

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15 (quinze) horas do dia 04/12/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexistente, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema

eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

#### **5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:**

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição “proposta de preços e documento de habilitação” na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.4.6. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

#### **5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:**

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br), no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

#### **5.6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a formalização da Ata de Registro de Preços, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025.

### **6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital,

sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar, com abrangência nacional, com o **Senac/SC**, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para

permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por e-mail aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por e-mail aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando

somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “opções > listar documentos”, e, no Site do SENAC/SC – [www.sc.senac.br](http://www.sc.senac.br), opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.4.2. A Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos produtos ofertados para homologação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4.2.1. A amostra será julgada pelos critérios de atendimento as especificações mínimas do Anexo I do Edital, garantindo a verificação da qualidade e adequação dos produtos ofertados, sem prejuízo à padronização e ao atendimento das necessidades institucionais.

- 8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.
- 8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do **Senac/SC**, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.
- 8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>
- 8.14. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico [licitacao@sc.senac.br](mailto:licitacao@sc.senac.br). O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.16. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.16.1. **Anexo I** – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS, DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTITATIVOS ESTIMADOS LOTE E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;

8.16.2. **Anexo II** – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

8.16.3. **Anexo III** – MODELO DE PROPOSTA;

8.16.4. **Anexo IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Florianópolis, 26 de novembro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**

**LICITAÇÃO N. 1083785**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS, DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA O LOTE E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS, DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA UNIDADE EDUCACIONAL, ENCONTRAM-SE NO LINK ABAIXO:**

[https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/pe\\_37\\_2025\\_termo\\_de\\_referencia\\_planilha.zip](https://www.sc.senac.br/arquivos/licitacao/pe_37_2025_termo_de_referencia_planilha.zip)

**DADOS PARA FATURAMENTOS E ENTREGAS**

**LOCAL 1**

**Faculdade Senac Blumenau**

**Endereço:** Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda, Blumenau / SC - CEP 89050-000

**Telefone:** (47) 3035 9999

**E-mail:** [blumenau@sc.senac.br](mailto:blumenau@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0001-86

**LOCAL 2**

**Faculdade Senac Criciúma**

**Endereço:** Rua Henrique Lage, nº 560 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010

**Telefone:** (48) 3437-9801

**E-mail:** [criciuma@sc.senac.br](mailto:criciuma@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0012-39

**LOCAL 3**

**Faculdade Senac Jaraguá do Sul**

**Endereço:** Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430

**Telefone:** (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404

**E-mail:** [jaraguadosul@sc.senac.br](mailto:jaraguadosul@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0011-58

#### **LOCAL 4**

##### **Faculdade Senac Joinville**

**Endereço:** Rua Visconde de Taunay, 730 - Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062  
**Telefone:** (47) 3431-6600  
**E-mail:** [joinville@sc.senac.br](mailto:joinville@sc.senac.br)  
**CNPJ:** 03.603.739/0022-00

#### **LOCAL 5**

##### **Faculdade Senac Palhoça**

**Endereço:** João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim, Palhoça / SC - CEP 88130-475  
**Telefone:** (48) 3341-9100  
**E-mail:** [palhoca@sc.senac.br](mailto:palhoca@sc.senac.br)  
**CNPJ:** 03.603.739/0026-34

#### **LOCAL 6**

##### **Faculdade Senac Florianópolis Departamento Regional**

**Endereço:** Rua Felipe Schmidt, 785, Centro  
**Telefone:** (48) 3251-0500  
**E-mail:** [dr@sc.senac.br](mailto:dr@sc.senac.br)  
**CNPJ:** 03.603.739/0001-86

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**  
**LICITAÇÃO N. 1083785**  
**ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ ....., representada por ....., declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal/contratual da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025**

**LICITAÇÃO N. 1083785**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

Ao

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Administração Regional em Santa Catarina

A/C.: Comissão Permanente de Licitação

Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002

Ref.: Proposta Comercial da LICITAÇÃO N. 1083785 – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025.**

<b>LOTE UNICO – UNIDADES</b>								
Item	Código interno Senac/SC (código MXM)	Nome/Descrição	Especificações técnicas	Tamanhos	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1								
2								
3								
...								
...								
<b>PREÇO GLOBAL DO LOTE</b>								

**VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ NUMÉRICO E POR EXTENO.**

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega da prova física: em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do layout digital.

Prazo para entrega dos produtos: conforme demanda e em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia subsequente do Pedido de Compra emitido.

Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital.

Dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços (Nome, cargo na empresa, e-mail, RG e CPF)

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital		( <input type="checkbox"/> ) Sim	( <input type="checkbox"/> ) Não

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

***Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.***

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA:**

A proponente deverá preencher no cabeçalho da planilha do modelo de proposta com o n. do lote e unidade do Senac, os quantitativos dos itens do lote (conforme planilha do Anexo I do Edital), valor unitário dos itens, valor total dos itens que tiverem quantitativos, e valor global do lote.

O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço global apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, que poderá ser no máximo, igual ao valor de referência publicado, atendendo as exigências de especificações constantes no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

Para fins de facilitar a análise das propostas pela Comissão de Licitação, as mesmas deverão contemplar todos os itens, inclusive os que tem quantitativos zerados.

***Muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO DO LOTE, todos os valores dos itens, unitários e totais, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser iguais ou inferiores ao preço de referência de cada item contemplados no Anexo I (vide planilha via link), sob pena de não aceitação da proposta.***

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2025

### LICITAÇÃO N. 1083785

#### ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, presentes de um lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Departamento Regional de Santa Catarina, criada por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [XXX.XXX,XXX-XX], e seu Diretor Regional, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF], doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa [nome da empresa], representada pelo [representante legal da empresa], inscrito no CPF sob o nº....., com sede na [endereço completo], inscrito no CNPJ sob o número [CNPJ], e-mail: \_\_\_\_\_, Telefone ( )\_\_\_\_\_, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no processo Licitatório Pregão Eletrônico de n.: 37/2025, Tipo Menor Preço Global do Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitações, seus anexos, pela Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, e as seguintes disposições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.** Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos dos cursos técnicos de ensino médio, do Programa Senac de Gratuidade e das matrículas comerciais, para atendimento às unidades educacionais do Senac/SC localizadas nas cidades de Blumenau, Criciúma, Jaraguá do Sul, Joinville, Palhoça e Florianópolis, conforme especificações constantes no PE nº 37/2025 e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada pelo **FORNECEDOR**, observados os quantitativos e detalhamentos a seguir:

Unidade	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Blumenau	700	350	350	350	350	350	350	350	350	200
Criciúma	950	475	475	475	475	475	475	475	475	200
Jaraguá do Sul	550	275	275	275	275	275	275	275	275	200
Joinville	1000	500	500	500	500	500	500	500	500	200
Palhoça	650	325	325	325	325	325	325	325	325	200
Florianópolis (DR)	150	75	75	75	75	75	75	75	75	500

Item	Nome do Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Tamanhos	Quantidade Máxima de Compra
1	Camiseta Azul	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão na cor azul escuro, mangas e gola na cor cinza e em tecido 100% algodão, conforme layout anexo, com costura entre os tecidos reforçada com máquina overloque. Personalização em serigrafia na cor branca frontal e na área da nuca na cor branca. Modelos Normal e Baby Look	UN	10 infantil ao G3 adulto	4000
2	Camiseta Cinza	Camiseta manga curta em tecido 100% algodão na cor cinza, mangas e gola na cor azul escuro, conforme layout anexo, e em tecido 100% algodão, costura entre os tecidos reforçada com máquina overloque. Personalização em serigrafia com 5 cores frontal e na área da nuca na cor branca. Modelos Normal e Baby Look	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
3	Bermuda Masculina	Bermuda em tecido Tactel (92% poliamida e 8% elastano com variação de até 2%) com acabamento liso e opaco na cor azul, personalização em 1 cor na perna direita parte frontal e detalhe na perna esquerda com tecido tactel de mesma estrutura na cor laranja, conforme modelo anexo, cós com elástico e cordão na cor azul.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
4	Bermuda Feminina	Bermuda feminina em tecido helanca (92% poliamida e 8% elastano com variação de até 2%) na cor azul, personalização em 1 cor na perna direita parte frontal e detalhe na perna esquerda com tecido helanca de mesma estrutura na cor laranja, conforme modelo anexo.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000

5	Calça Masculina	Calça em tecido de tactel (92% poliamida e 8% elastano com variação de até 2%) com acabamento liso e opaco na cor azul, personalização em 1 cor na perna direita parte frontal, conforme modelo anexo, cós com elástico e cordão na cor azul e barra com elástico.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
6	Calça Feminina	Calça feminina em tecido helanca (92% poliamida e 8% elastano com variação de até 2%) na cor azul, personalização em 1 cor na perna direita parte frontal, conforme modelo anexo.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
7	Moletom	Moletom em tecido 3 cabos 50% algodão e 50% poliéster na cor azul, com mangas de tecido com mesma estrutura na cor cinza, gola, barra e punhos em ribana canelada em azul. Personalização frontal e costas em 1 cor, conforme modelo de moletom anexo.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
8	Jaqueta Tactel	Jaqueta em tactel na cor azul, mangas na cor cinza, com forro em poliéster. Zíper na cor azul. Punhos e barra com elástico e gola alta em tecido tactel.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
9	Jaleco	Jaleco em tecido Oxford branco com 3 bolsos, manga longa e personalização em 5 cores no bolso frontal na altura do peito.	UN	10 infantil ao G3 adulto	2000
10	Jaqueta Microfibra	Jaqueta em microfibra com forro e enchimento, estilo bomber, com punho, gola e barra em retilínea ou ribana canelada azul com detalhes em branco conforme modelo anexo. Zíper azul e personalização no peito lado direito e costas na área da nuca em 1 cor.	UN	10 infantil ao G3 adulto	1500

**1.1.1.** Para todos os efeitos legais, o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e a proposta do **FORNECEDOR** constituem parte integrante da presente Ata, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a entidade a firmar contratações com o **FORNECEDOR** da ata nem a adquirir a totalidade dos bens/serviços registrados, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica ou a promoção de contratação direta de terceiros, sempre que as circunstâncias o justificarem e na busca por condições mais vantajosas que aquelas registradas.

**1.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

**2.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços constantes do registro de preços firmados entre a **CONTRATANTE** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas, conforme necessidade do SENAC, através de documento chamado Pedido de Compra, enviado via e-mail ao **FORNECEDOR**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, e proposta do **FORNECEDOR**.

**2.1.1.** A **CONTRATANTE** solicitará, conforme sua necessidade, as quantidades estimadas durante o prazo de vigência desta Ata. Os quantitativos poderão ser aditados em 50% (cinquenta por cento) calculados sobre o valor do último Pedido de Compra, não podendo a **CONTRATANTE** solicitar aditamentos superiores a este limite e nestas condições.

**2.2.** O prazo de entrega do objeto mencionado na cláusula primeira desta Ata, será considerado da seguinte forma:

**2.2.1.** O **FORNECEDOR** deverá entregar a(s) prova(s) física(s) em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do layout digital encaminhado pela **CONTRATANTE**.

**2.2.2.** Após a aprovação formal descrita no subitem 2.2.21., cada Unidade do SENAC/SC contemplada nesta Ata poderá enviar 01 (um) Pedido de Compra para o **FORNECEDOR** por mês, independentemente do valor.

**2.2.4.** Quando receber o Pedido de Compra da(s) Unidade(s) do SENAC, o **FORNECEDOR** deverá atender os pedidos, 01 (uma) vez por mês, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º dia subsequente do Pedido de Compra emitido.

**2.2.3** O local de entrega será o endereço da Unidade do SENAC/SC que requisitar o(s) produto(s), conforme segue:

#### **LOCAL 1**

##### **Faculdade Senac Blumenau**

**Endereço:** Av. Brasil, 610 - Ponta Aguda, Blumenau / SC - CEP 89050-000

**Telefone:** (47) 3035 9999

**E-mail:** [blumenau@sc.senac.br](mailto:blumenau@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0001-86

#### **LOCAL 2**

##### **Faculdade Senac Criciúma**

**Endereço:** Rua Henrique Lage, nº 560 - Centro - Criciúma/SC - CEP: 88801-010

**Telefone:** (48) 3437-9801

**E-mail:** [criciuma@sc.senac.br](mailto:criciuma@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0012-39

#### **LOCAL 3**

##### **Faculdade Senac Jaraguá do Sul**

**Endereço:** Rua dos Imigrantes, 410 - Vila Rau - Jaraguá do Sul/SC - CEP: 89254-430

**Telefone:** (47) 3275-8400 / (47) 3275-8404

**E-mail:** [jaraguadosul@sc.senac.br](mailto:jaraguadosul@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0011-58

#### **LOCAL 4**

##### **Faculdade Senac Joinville**

**Endereço:** Rua Visconde de Taunay, 730 - Atiradores - Joinville/SC - CEP: 89203-062

**Telefone:** (47) 3431-6600

**E-mail:** [joinville@sc.senac.br](mailto:joinville@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0022-00

## **LOCAL 5**

### **Faculdade Senac Palhoça**

**Endereço:** João Pereira dos Santos, 303 - Ponte do Imaruim, Palhoça / SC - CEP 88130-475

**Telefone:** (48) 3341-9100

**E-mail:** [palhoca@sc.senac.br](mailto:palhoca@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0026-34

## **LOCAL 6**

### **Faculdade Senac Florianópolis Departamento Regional**

**Endereço:** Rua Felipe Schmidt, 785, Centro

**Telefone:** (48) 3251-0500

**E-mail:** [dr@sc.senac.br](mailto:dr@sc.senac.br)

**CNPJ:** 03.603.739/0001-86

**2.2.4.** A entrega deverá ser realizada em dia de expediente do SENAC/SC, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**2.3.** O não atendimento e entrega dos produtos requisitados dentro do prazo de entrega acima citado caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas; podendo ser convidadas as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora.

**2.4.** O recebimento definitivo do(s) produto(s) estará sujeito à aprovação do SENAC no que diz respeito à avaria, quantidade e qualidade, marca e modelo conforme proposta, estando o **FORNECEDOR** sujeito à devolução do(s) produto(s) não aprovado(s) e obrigado a apresentar substituição do(s) produto(s) no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, após notificada da recusa do recebimento definitivo do(s) produto(s), sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**2.4.1.** Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/SC procederá a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações mínimas constantes no Anexo I do edital, e com as amostras previamente validadas se for o caso, atestando ou não o recebimento.

**2.5.** Os objetos serão recebidos:

**2.5.1.** *Provisoriamente:* para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação" oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota fiscal.

**2.5.2.** Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**2.6.** Os custos do transporte e o descarregamento do(s) produto(s) ficarão a cargo do **FORNECEDOR**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**2.7.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas nesta Ata de Registro.

**2.8.** No ato de entrega do objeto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

**2.9.** O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá obedecer aos seguintes requisitos:

2.9.1. Ter o selo original do seu fabricante e ser produto novo.

2.9.2. Estar acondicionado em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

2.9.3. Não será admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.9.4. Os objetos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

2.9.5. A temperatura deverá respeitar a orientação do próprio fabricante, que deverá constar na rotulagem, se aplicável.

2.9.6. Os objetos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, respeitando a orientação pré-estabelecida nas especificações técnicas contidas para cada produto, contendo rotulagem completa, legível e indelével, com informações sobre os dados de origem, razão social do fabricante, CNPJ, endereço do produto e/ou fracionador e/ou importador, denominação do produto, marca, lote, fabricação, validade, informações de armazenamento, orientações de preparo (quando aplicável), quantidade/peso (conteúdo líquido) e informação nutricional quando aplicável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 45 da Resolução nº. 1.270/24 do SENAC, desde que a pesquisa de mercado demonstre a manutenção da vantajosidade do preço registrado.

**3.2.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias contados da assinatura da presente Ata, mantendo-se de forma contínua.

**3.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive os quantitativos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** A proponente, beneficiária do preço registrado, compromete-se, como **FORNECEDOR**, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, a fornecer o(s) item (ns) especificado(s) a seguir, nas condições aqui descritas:

[INSERIR PLANILHA COM VALORES REGISTRADOS REFERENTE AO LOTE HOMOLOGADO

LOTE UNICO – UNIDADES								
Item	Código interno Senac/SC (código MXM)	Nome/Descrição	Especificações técnicas	Tamanhos	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1								
2								
3								
...								
...								
PREÇO GLOBAL DO LOTE								

**4.1.1.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, equipamentos e ferramental, transporte de material.

**4.2.** O pagamento mensal dos materiais será feito conforme demanda e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Dados bancários completos para crédito em conta corrente;
- Indicação do número ou data do pedido de compra na respectiva nota fiscal.
- Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item **5.2** do Edital e seus subitens.

4.2.1. Constatando-se a situação de irregularidade na documentação fiscal do **FORNECEDOR**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

4.2.2. A não regularização das condições de qualificação no prazo estipulado ensejará a aplicação de penalidades e, conforme o caso, a rescisão contratual e o cancelamento do preço registrado, após regular processo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, cabendo à **CONTRATANTE** o pagamento pelo objeto regularmente executado.

**4.3.** Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser baseados nos preços registrados. Em caso de divergência, será estabelecido até 03 (três) dias para a empresa fazer a substituição.

**4.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o **FORNECEDOR** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.4.** O valor da parcela mensal desta Ata será pago pela **CONTRATANTE** em até 20 (vinte) dias ininterruptos, respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (**dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês**) subsequente à entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os resultados dos materiais entregues. O pagamento, entretanto, ficará condicionado ao aceite por parte da **CONTRATANTE**.

**4.5.** O pagamento se fará mediante crédito na conta corrente bancária do **FORNECEDOR**, de nº. ...., agência ...., Banco ..... (....).

**4.6.** Fica acordado que somente será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento dos produtos adquiridos, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços de entregas, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os serviços prestados.

**4.7.** Se o **FORNECEDOR** for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC, enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: [notas.compras@sc.senac.br](mailto:notas.compras@sc.senac.br) e indicar a Unidade do SENAC/SC a que se refere.

**4.8.** É vedado ao **FORNECEDOR** negociar os títulos de crédito emitidos contra a **CONTRATANTE**.

**4.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ter seus quantitativos inicialmente registrados acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 da Resolução Senac nº. 1.270/24.

**4.10.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que o **FORNECEDOR** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX (percentual de Taxa Anual) = 6%

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Efetuar os pagamentos dos serviços prestados pelo **FORNECEDOR**, pelo seu preço registrado no item **4.1**, no prazo estipulado no item **4.4** desta ata, desde que sejam integralmente cumpridos.

**5.2.** Propiciar ao **FORNECEDOR** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

**5.3.** Informar ao **FORNECEDOR**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos materiais contratados.

**5.4.** Informar ao **FORNECEDOR**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos recebidos, para serem substituídos em até 07 (sete) dias úteis da notificação.

**5.5.** Avaliar/Analizar constantemente a qualidade, marca/modelo homologado, dos materiais entregues, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

**5.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

**5.7.** Comunicar ao **FORNECEDOR**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, conforme especificações, marca/modelo homologado, prazo e locais constantes na Cláusula Segunda desta Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e modelo, data e número do Pedido de Compra.
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 7 (sete) dias úteis, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos ou com marca/modelo diferente do homologado.
- 6.5.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6.** Manter seu pessoal, legitimamente registrado como funcionário da empresa, sendo quem entregará o produto, deverá estar devidamente trajado, bem apresentado e identificado via crachá.
- 6.7.** A contratação de pessoal para entrega do material ficará por conta do **FORNECEDOR**, que será responsável pelo fiel cumprimento dos deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista, não transferindo qualquer obrigação a **CONTRATANTE**.
- 6.8.** Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas na entrega do material, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer situação geradora de prejuízos decorrentes do fornecimento de materiais avariados.
- 6.9.** Responder, também, civilmente pelos atos praticados por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, por eles causados a bens e pessoas.
- 6.10.** Indenizar em ação regressiva eventuais prejuízos que a **CONTRATANTE** possa sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos de que trata o item anterior, com ou sem denunciação da lide.
- 6.11.** Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda ao **FORNECEDOR** a coordenação dos serviços ora contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos do Edital de Licitação, seus anexos e a proposta do **FORNECEDOR**.

**6.12.** Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, quer aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer. Serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para efetuar os serviços, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

**6.13.** O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir sua execução. A **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários do **FORNECEDOR**.

**6.14.** Fica garantido a **CONTRATANTE** o direito de regresso contra o **FORNECEDOR** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

**6.15.** Atender às determinações da área gestora da Ata de Registro de Preços e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

**6.16.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico n.: 37/2025.

**6.17.** Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos, com a marca/modelo diferente do homologado.

**6.18.** Disponibilizar uma central de atendimento ou contato via e-mail, para facilitar e agilizar o contato pela **CONTRATANTE** por ocasião da formulação de pedidos.

**6.19.** No caso da necessidade de substituir a marca/modelo de algum produto homologado, este deverá ser justificado e comunicado com antecedência de 03 (três) dias do prazo final, bem como a nova marca/modelo que deverá atender às especificações mínimas exigida no edital e ser homologada pela **CONTRATANTE**.

**6.20.** Manter o preço registrado e as demais condições pactuadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.

**6.21.** Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT, quando aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade(s) do SENAC contemplada(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como pela Assessoria de Planejamento, Controle e Marketing (APCM).

## **CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O preço constante na Cláusula Quarta será fixo e irreajustável durante a vigência desta Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Em caso de renovação, após 12 (doze) meses, caso haja interesse das partes, ficando, desde já, estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

**8.2.** Nas hipóteses devidamente comprovadas de quebra de equilíbrio econômico e financeiro das condições pactuadas, que impliquem na redução ou majoração dos preços, a parte interessada deverá encaminhar solicitação fundamentada, por escrito, à outra parte, com a juntada de documentos que comprovem o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, visando a negociação dos preços e sua adequação ao mercado, devendo manter os valores dos produtos, até que seja dada a resposta ao pleito.

**8.2.1.** A parte solicitante deverá demonstrar a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional.

**8.3.** Frustrada a negociação, a **CONTRATANTE** deverá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido e cancelar o registro.

**8.3.1.** Havendo mais de 1 (um) item registrado, fica facultado à **CONTRATANTE** cancelar um ou mais itens, mantendo-se as mesmas condições para os demais itens.

**8.4.** É vedado ao **FORNECEDOR** interromper o fornecimento do produto enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda.

**8.5.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O **FORNECEDOR** terá seu Registro de Preços cancelado quando:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina  
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis  
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

**9.1.1.** Descumprir as condições previstas nesta Ata e/ou no instrumento de formalização da contratação, por ela assinado;

**9.1.2.** Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

**9.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**9.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.5.** Por interesse da **CONTRATANTE** ou em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprovadamente prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas.

**9.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

**9.3.** O interesse do fornecedor em rescindir amigavelmente a presente Ata de Registro deverá ser formalizado através de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo à **CONTRATANTE** pelos serviços que usufruir durante este período, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

**9.4.** O **FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

**9.4.1.** Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento que não atender aos pré-requisitos do item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**10.1.** Além da penalidade descrita no Edital para a recusa injustificada em assinar a Ata, o **FORNECEDOR** que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado, sujeitar-se-á:

a) à perda do direito à contratação;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o **SENAC/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac nº. 1.270/2024.

**10.2.** O **FORNECEDOR** que incorrer em inadimplemento total ou parcial injustificado, assim considerado o descumprimento sem motivo de força maior, sujeitar-se-á, às seguintes sanções administrativas: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não**

**superior a 3 (três) anos e impedimento de licitar por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

**10.3.** A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**10.4.** Multa moratória por atraso na entrega e/ou na execução, a saber:

**10.4.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 dias de atraso;

**10.4.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, do 11º ao 20º dia de atraso;

**10.4.3.** Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 21º dia de atraso.

**10.5.** A multa de mora será calculada sobre a parcela em atraso, não podendo ultrapassar o total de 30% (trinta por cento).

**11.6.** Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento contratual leve ou médio, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**11.8.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida, em caso de inadimplemento grave ou gravíssimo, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

**11.9.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o devido processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.10.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente, conforme previsto na cláusula oitava deste contrato.

**11.11.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, a **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento aos cofres do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

**11.12.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** em todo o território nacional, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

**11.12.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**11.12.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1023.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.12.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.13.** A penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE**, pelo período de até 3 (três) anos, poderá ser imposta à **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

**11.13.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

**11.13.2.** Fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado na proposta;

**11.13.3.** Não substituir ou refazer no prazo estipulado, os produtos ou serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

**11.13.4.** Descumprir os prazos e as condições previstas neste contrato.

**11.13.5.** Dar causa, injustificadamente, a inexecução total ou parcial do contrato, resultando em prejuízos ao **CONTRATANTE**.

**11.14.** As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

**11.15.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**11.16.** Fica facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**11.17.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que o **FORNECEDOR DA ATA** eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**11.18.** A rescisão deste contrato poderá ser:

**11.8.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, na hipótese de inexecução contratual por culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

**11.8.2.** Consensual, por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 dias e reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e não tenha ocorrido inexecução contratual por culpa ou dolo do **FORNECEDOR**;

**11.8.3.** Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo: 040033007, conforme requisição nº.: 241561 respectivamente, e Processo n. 13264.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O SENAC – Departamento Regional de Santa Catarina não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para prestação dos serviços desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD**

**13.1** A **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

**13.1.1.** Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Contrato;

**13.1.2.** Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

**13.1.3.** Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

**13.1.4.** Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

**13.1.5.** Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

**13.2.** Ao participar do processo licitatório e firmar o presente instrumento, o **FORNECEDOR**, por representantes legais e sob as penas da lei, declara como

verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do Edital, para a formalização deste Contrato, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com a **CONTRATANTE** nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

**13.3. O FORNECEDOR** declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução da prestação de serviços de transporte, objeto deste contrato, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar a Contratante acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac/SC nesse sentido.

**13.4. O FORNECEDOR** reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação da **CONTRATANTE**, bem como em decorrência deste Contrato, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto deste contrato; e, (ii) o contato do Senac/SC por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pela **CONTRATANTE** com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**, órgãos do governo, e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório e deste contrato, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da **CONTRATANTE**, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

**13.5.** Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados da **CONTRATANTE**, SENAC/SC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina  
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis  
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc. senac.br

das sanções nele previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** nesta Ata serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**14.2.** É vedado a qualquer uma das partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente instrumento.

**14.3.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos: o Edital do Pregão Eletrônico n. 37/2025 e todos os seus Anexos, a Proposta de Preços do **FORNECEDOR** e demais documentos do processo administrativo n. 13264.

**14.4.** Todas as comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente instrumento, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, para o endereço do **FORNECEDOR**:

**14.4.1.** No caso de comunicações para regularização do serviço, são válidas também as chamadas por telefone.

**14.4.2.** Qualquer mudança de endereço do **FORNECEDOR** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATANTE**.

**14.4.3.** Os prazos estipulados neste instrumento para o cumprimento das obrigações contratuais vencem-se independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.4.4.** Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro.

**14.5.** Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão as soluções preconizadas na legislação vigente, na Resolução Senac n. 1.270/2024.

**14.6.** É vedado ao **FORNECEDOR** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

**14.7.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo ao presente contrato e demais registros, que não caracterizam alteração do instrumento contratual, poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

**14.8.** Admitir-se-á a continuidade desta Ata na hipótese de o **FORNECEDOR** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos

no Edital e em conformidade com a Resolução do Senac nº. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas

**14.9.** O **FORNECEDOR** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

**14.10.** O **FORNECEDOR** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site:

<https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

**14.11.** A **CONTRATANTE** tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Da mesma forma o **FORNECEDOR** deve observar integralmente o disposto na legislação supracitada, sob as penas da lei.

**14.12.** É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência deste instrumento para finalidade distinta daquela do objeto desta parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

**15.1.** O **FORNECEDOR** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

**15.1.1.** Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

**15.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;

**15.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

**15.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

**15.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

**15.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

**15.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

**15.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;

**15.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;

**15.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

**15.1.11.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**15.2.** O **FORNECEDOR** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

## **CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA PERMISSÃO PARA REGISTRO DE OUTROS LICITANTES**

**16.1.** É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que o fornecedor interessado assine esta Ata de Registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver o dirimir qualquer ação ou execução decorrente de contrato proveniente desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**(se for assinatura digital/eletrônica)**

E por estarem justos e accordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual forma e teor, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Hélio Dagnoni**  
Presidente do Conselho Regional do Senac/SC

**Fabiano Battisti Archer**  
Diretor Regional do Senac/SC

**FORNECEDOR**  
**Representante legal da empresa**

Testemunha do **CONTRATANTE**

1 -  
Nome:  
CPF:

Testemunha do **FORNECEDOR**

2 -  
Nome:  
CPF:

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(AQUI SERÁ ANEXADA CÓPIA DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DO LOTE)**